



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
N.º	FLS.	
4.077	30	T

Lei Municipal nº 4.077

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO PARTILHA – GP, ASSOCIAÇÃO CIVIL COM FINALIDADE FILANTRÓPICA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considera de Utilidade Pública Municipal, o Grupo Partilha – GP.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permanência do Título de Utilidade Pública Municipal ao Grupo Partilha fica condicionado à permanência de sua finalidade social de filantropia, sem fins lucrativos, conforme o seu estatuto, independente da sua sede social a qual: Rua Guilherme de Almeida, nº 17, bairro Vila Mury, Volta Redonda – RJ.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de julho de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

PL 035/05

Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
V. Redonda em Destaque
DE 04 / 08 / 2005

